



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 739

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEI N.º 258 DE 20 DE MARÇO DE 2023	1
LEI N.º 304 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.....	2
LEI N.º 305 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.....	2
PORTARIA N.º 044 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.....	3
PORTARIA N.º 045 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.....	3
PORTARIA N.º 046 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.....	3
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	4
EXTRATO DE CONTRATO 137/2025	4
EXTRATO DE CONTRATO 138/2025	4
EXTRATO DE DISTRATO 007/2025 DO CONTRATO 011/2024	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR	5
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 024/2022.....	5
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO CARTA CONVITE N.º 003/2021	5
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 258 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abreulândia, aprova e eu, Prefeito

Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.740.000,00(um milhão setecentos e quarenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art.

5º.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. (Redação dada, pela Lei Municipal n.º 305/2025 de 10 de fevereiro de 2025)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, aos vinte (20) dias do mês de março (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

LEI Nº 304 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 060, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 060, de 1º de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 67-A. As despesas decorrentes do pagamento da contabilidade do ABREULÂNDIA-PREVI serão custeadas com recursos referentes à taxa de administração do RPPS.

[...]

Art. 70.

§4º Os conselheiros previdenciários devem ser necessariamente servidores efetivos ativos ou inativos segurados do ABREULÂNDIA-PREVI.

§5º A ausência injustificada por 3 (três) reuniões consecutivas implicará na destituição permanente do conselheiro, que será substituído pelo respectivo suplente.

§6º Os membros titulares do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de gratificação a título de Jeton pela participação nas

reuniões ordinárias e extraordinárias, observado o seguinte:

I - o conselheiro suplente somente fará jus à gratificação Jeton quando participar das reuniões em substituição a algum dos conselheiros titulares;

II - a gratificação Jeton corresponderá a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional e será paga apenas ao conselheiro que se fizer presente em cada reunião;

III - em nenhuma hipótese será paga gratificação Jeton a conselheiro ausente da reunião, mesmo que a ausência ocorra por motivos de saúde, caso fortuito ou força maior;

IV - as despesas decorrentes do pagamento do Jeton serão custeadas com os recursos da taxa de administração do RPPS, ficando condicionadas a existência de recursos disponíveis.

[...]

Art.

73-A.

.....

§6º-B É requisito para ocupar o cargo de Tesoureiro que o servidor exerça sua função exclusivamente no perímetro urbano do Município de Abreulândia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreulândia - TO, aos 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 305 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a LEI N.º 0258/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abreulândia, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 5º da LEI N.º 0258/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

Art. 5º.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º Fica autorizada a consolidação da LEI N.º 0258/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023 com as alterações promovidas por esta Lei, assegurando a atualização e a adequação do texto legal às novas disposições estabelecidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, aos (10) dez dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) FRANCISCO DOS SANTOS MOURA, a empreender viagem à cidade de PUGMIL/TO, para buscar calcário na empresa Millenium, no período de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - CONCEDER Meia diária no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), totalizando um total de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) RICARDO DA SILVA MORAES, a empreender viagem à cidade de PALMAS/TO, para resolver assuntos do Instituto de previdência própria social do Município de Abreulândia na Polícia Federal, no período de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - CONCEDER Meia diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando um total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 03.03.04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa função que especifica à servidora municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora pública efetiva SOLANGE DIAS VANDERLEY, Matrícula 058, à função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JULIO PINHEIRO com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte, Lazer e Turismo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA –TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2025.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO 137/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.291.277/0001-37, com sede administrativa na Rua Tiradentes, s/n, centro, Abreulândia/TO.

CONTRATADO: RAQUEL NUNES DA SILVA ALVES, brasileira(o), casada, portador(a) do RG n.º 1.003.183 SSP/TO inscrito(a) no CPF sob o n.º 056.506.091-01, residente e domiciliada na Rua Pouso Alto, s/nº, nesta cidade de Abreulândia-TO.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais), dividido em 11 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: De 07 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

EXTRATO DE CONTRATO 138/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 11.291.254/0001-22, com sede

administrativa na Rua Jose Lopes de Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO.

CONTRATADO: EMANUELI DA SILVA, brasileira(o), solteira, portador(a) do RG n.º 1.496.065 SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 078.065.601-65, residente e domiciliada na Rua 14, s/nº, nesta cidade de Abreulândia/TO.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais), dividido em 11 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: De 07 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

EXTRATO DE DISTRATO 007/2025 DO CONTRATO 011/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, s/n, centro, Abreulândia/TO.

CONTRATADO: GENILDA RODRIGUES SANTOS, brasileira, solteira, portador(a) do RG n.º 1077953 SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 995.529.731-04, residente e domiciliado na Av: 23, s/nº, centro, nesta cidade de Abreulândia-TO.

DATA DO DISTRATO: 07 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo e valor do contrato nº 117/2024
Processo nº 841/2024 Dispensa de licitação nº 006/2024
Contratado: SOUZA E MAGALHAES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim CNPJ Nº 35.992.959/0001-35 - Endereço: ROD TO-164 - CEP: 77693000 - UF: TO - Município: Abreulândia - Telefone: (63) 99247-2666.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina aditivada) para atendimento e oferta dos serviços do PAIF (programa de atendimento integral a família) e SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de

vínculos), manutenção dos conselhos municipais vinculados à política de assistência social, manutenção das atividades administrativa e gestão do suas, manutenção de convênio com instituição de acolhimento para crianças e adolescentes, ofertas das ações do SCFV- primeira infância, gestão do cadúnico e PBF- primeira infância, política de educação permanente, manter as ações de proteção social de média e alta complexidade, aprimoramento da organização e gestão do cadúnico e PBF. Do aditivo: Fica prorrogado por 02 (Dois) meses para a execução dos Serviços deste Contrato, vigorando até 28 de Fevereiro de 2025, conforme fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/21. Fica aditivado em conformidade com a proposta mediante alteração solicitada fundamentado no Artigo 124, alínea “b” da Lei 14.133/21, para seus acréscimos, sendo nesse caso aditivado até 25%, o quantitativo de fornecimento de combustível será acrescido em 1.000 (mil) litros, ou seja mantendo o valor unitário de R\$ 6,57, totalizando R\$ 6.570,00 (Seis mil e quinhentos reais), correspondendo a 13,36 % do valor global do contrato R\$ 49.156,80 (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passando o valor total para R\$55.726,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Portanto precisamente as quantidades equivale a 8,482 litros de (gasolina) respeitando os limites previstos na legislação. . Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo e valor do contrato nº 004/2024
Processo nº 1163/2023 Inexigibilidade de licitação nº 009/2023 Contratado: JNS ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.928.410/0001-00, com sede na Avenida Pouso Alto, s/nº, casa, CEP: 77.696-000. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, para a Prefeitura Municipal de Abreulândia no exercício financeiro de 2024 é informações contábeis para o TCE/TO e transmissão de Sicap mensal, conforme termo de Referência. Do aditivo: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução dos Serviços deste Contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2025, conforme fundamentado no art. 57 da Lei 8666/93. Fica aditivado em conformidade com a proposta mediante alteração solicitada fundamentado no Artigo 65, alínea “b” da Lei 8.666/93, para seus acréscimos, sendo nesse caso aditivado até 25%, ou seja hoje R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e

cinquenta reais) mensal ao contrato nº 004/2024, ficando R\$ 9.812,50 (Nove Mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, dividido em 13 parcelas totalizando R\$ 127.562,50 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2022

Extrato do terceiro termo aditivo de prazo do contrato 024/2022

Processo nº 294/2022 pessoa jurídica Contratada: NADIA NAYARA FERREIRA CHAVES, inscrito no CNPJ nº 30.018.736/0001-58, com sede na sala A, nº 748, Qd 40, Lote12 A, Paraíso do Tocantins, CEP: 77.600-000, Objeto: Contratação de empresa especializada, para serviços de locação de coletores de ponto biométrico, com faixa de até 100 funcionários, para atender a demanda do fundo municipal de educação de Abreulândia-TO. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12(Doze) mês, contados a partir de 02 de janeiro de 2025 até 30 de Dezembro de 2025. Fundamento: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107 da lei n.º 14.133/2021. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO CARTA CONVITE Nº 003/2021

PROCESSO nº 305-2021-Espécie: 7º Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 051/2021Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA-TO Contratado: ARIIVALDO PONTES DA ENCARNACÃO CNPJ Nº 40.454.426/0001-30, Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhão de carroceria aberta com motorista, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, aditando-se. Serão acrescidos mais 10 (Dez) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2021 de 02/01/2025 até 30/10/2025. Data da assinatura: 27/12/2024. Representante da Contratante:

Prefeito Manoel Francisco de Moura Representante da Contratada: Ariovaldo Pontes da Encarnação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025
Processo Administrativo nº 095/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ nº. 11.291.277/0001-37, representado por seu gestor, o Sr. SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO

CONTRATADO: BIOOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI. Inscrito no CNPJ nº 18.979.776/00001-60, com sede na Rua 03, Prq Agri . Indu Jose Antônio de Deus, QD 07 B, LT 12, CEP: 77.600-00, Paraíso do Tocantins-TO.

VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) Pagos em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais). todo dia 30 do mês liquidado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Funcional: 05.17.10.301.0018.2.160-Manutenção da Unidade Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39- Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002.0000

Ficha:322

Fundamento Legal: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento final de resíduos de Saúde.